DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 22.541.874/0001-99, com sede na Rua José Américo, n° 525, bairro Centro, CEP 37.405-000, na cidade de Monsenhor Paulo;

NOTIFICADO: GRS COMERCIO LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 45.909.091/0001-10, situada na Rua Fátima, 468, Parque Re. Roland, Limeira – SP, CEP 13.484-588, neste ato representada por Renan Vinicius Santini, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 373.459.228-39, documento de identidade nº 04062895046, SSP-SP, residente e domiciliado a Rua Fátima (Condomínio Parque Residencial Roland III), 468, Parque Residencial Roland, Limeira – SP, CEP 13.484-588;

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente e respeitosamente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, sobre o atraso na entrega dos itens no Contrato Administrativo n° 301/2022, proveniente do Pregão n° 28/2022, Processo Administrativo n° 208/2022.

O prazo para entrega conforme estipulado no edital no item 4.5 do Anexo I – Termo de Referência, é de no máximo 15 (quinze) dias, sendo responsabilidade da empresa:

4.5 – O fornecimento será após a expedição da ordem de fornecimento e o prazo de entrega será preferencialmente imediato, ou no máximo em 15 (quinze) dias corridos.

4.6 – *A entrega é de responsabilidade da empresa contratada e já está incluída no valor do item, não havendo nenhum acréscimo.*

O atraso na entrega dos produtos acarreta a aplicação das penalidades conforme consta no item 18 do edital de licitação:

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

a) se recusar a receber a receber a Ordem de Fornecimento de produtos e serviços consignados no contrato.

b) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos e serviços requisitados.

c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação –CRC.

d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada.

e) falhar ou fraudar a execução do contrato.

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

18.2.1- advertência (art.87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

18.2.2- multa (art.87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O.F), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O.F), pela entrega do produto/serviço com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O.F, pelo atraso na entrega do produto/serviço, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese da VENCEDORA injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, que deverá ser recolhida pela VENCEDORA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.2.2.2- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato.

18.2.3- suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

a) for inidônea para contratar com a Administração;

b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;

c) entregar produtos/serviços diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;

d) retardar a execução do pregão;

e) solicitar cancelamento de item registrado.

18.2.4- declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

18.2.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20 % (vinte por cento) do

valor total estimado no contrato.

18.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a VENCEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A ordem foi enviada no dia 30/03/2023, contudo até o momento a empresa não entregou os itens.

Dessa Forma, **notificamos** Vossa Senhoria para que cumpra com as obrigações assumidas no Contrato Administrativo n° 301/2022, proveniente do Pregão n° 28/2022, Processo Administrativo n° 208/2022, no prazo de 48 (quarento oito) horas, evitando prejuízos aos serviços públicos.

No caso de descumprimento do prazo de entrega será instaurado processo administrativo para aplicação das multas contratuais e demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, podendo ser penalizada com até 05 anos de impedimento para contratar com a Administração Pública, dentre outras.

Poderá ainda ser oficiado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para que sejam tomadas as providências penais previstas na Lei 8.666/93: Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório. - Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

A presente notificação foi enviada no e-mail <escritoshimidt@escritorioschimidt.com.br>, contudo por ter retornado como inválido, segue a notificação por edital.

Monsenhor Paulo, 21 de junho de 2023.

Heldrick Carlos da Silva

OAB/MG 109.693

Procurador Geral do Município

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

PREF. MUNIC. DE MONSENHOR PAULO CNPJ: 22541874000199
RUA JOSÉ AMÉRICO, Nº 525 - CENTRO

Data Emissão:	14/06/2023
Hora:	14:45:24
Exercício:	2023
Usuário:	MONYQUE
Página(s):	1 de 1

AUTUAÇÃO 1140/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Inscrição: 000008516
Nome/Razão: GERUSA APARECIDA DA SILVA GRILO
CPF/CNPJ: 06895630600

Endereço do Cadastro

Endereço: ANA MENDES GRILO, Nº 0
Complemento: L-113.Q-N.L-21
Bairro: RESIDENCIAL GOULART
CEP: 37405000
Cidade: MONSENHOR PAULO - MG
Setor: 1 Quadra: 00001 Lote: 003412 Unidade: 001

Informação do Loteamento

Descrição:
Setor:
Quadra: N
Lote: 21
Unidade:

Endereço de Correspondência

Endereço: Faz TIJUCO PRETO, Nº
Complemento:
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 37405000
Cidade: MONSENHOR PAULO - MG

Prezado (a) Senhor

Após a primeira inspeção foi o autuado notificado, a promover a limpeza do imóvel acima descrito, que vem colaborando com o acumulo de lixo e entulho, propiciando alimentação, criatório e abrigo de animais sinantrópicos, por não estar conservado em perfeito estado de asseio, estando coberto de mato e servindo de depósito de lixo, dentro dos limites urbanos da cidade.

Tendo em vista a desobediência ao disposto nos arts. 2 e 4 da Lei Municipal 1.605/2019 e, considerando o disposto no art. 11 da mencionada lei, AUTUAMOS o proprietário / responsável para que promova a regularização, executando as medidas necessárias.

APÓS O RECEBIMENO DESTE AUTO, NOS TERMOS DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL 1.605/2019, TERÁ O AUTUADO O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA ESCRITA AO CHEFE DO SETOR AUTUANTE, COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA LIMPEZA DO TERRENO.

VERIFICADO O NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA AUTUAÇÃO, O AUTUADO ESTARÁ SUJEITO À PENA DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 50 UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) CONFORME ART. 6 DA LEI MUNICIPAL 1.605/2019.

Compromissário: _____
Endereço: _____
Recebi em: _____
Nome: _____

_____
Fiscal: MONYQUE CARVALHO DEVELLY
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MONSENHOR PAULO, 14 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

PREF. MUNIC. DE MONSENHOR PAULO CNPJ: 22541874000199
RUA JOSÉ AMÉRICO, Nº 525 - CENTRO

Data Emissão:	14/06/2023
Hora:	14:46:01
Exercício:	2023
Usuário:	MONYQUE
Página(s):	1 de 1

AUTUAÇÃO 1141/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Inscrição: 000008517
Nome/Razão: GERUSA APARECIDA DA SILVA GRILO
CPF/CNPJ: 06895630600

Endereço do Cadastro
Endereço: ANA MENDES GRILO, N° 0
Complemento: L-113.Q-N.L-22
Bairro: RESIDENCIAL GOULART
CEP: 37405000
Cidade: MONSENHOR PAULO - MG
Setor: 1 Quadra: 00001 Lote: 003413 Unidade: 001

Informação do Loteamento
Descrição:
Setor:
Quadra: N
Lote: 22
Unidade:

Endereço de Correspondência
Endereço: Faz TIJUCO PRETO, N°
Complemento:
Bairro: ZONA RURAL
CEP: 37405000
Cidade: MONSENHOR PAULO - MG

Prezado (a) Senhor

Após a primeira inspeção foi o autuado notificado, a promover a limpeza do imóvel acima descrito, que vem colaborando com o acumulo de lixo e entulho, propiciando alimentação, criatório e abrigo de animais sinantrópicos, por não estar conservado em perfeito estado de asseio, estando coberto de mato e servindo de depósito de lixo, dentro dos limites urbanos da cidade.

Tendo em vista a desobediência ao disposto nos arts. 2 e 4 da Lei Municipal 1.605/2019 e, considerando o disposto no art. 11 da mencionada lei, AUTUAMOS o proprietário / responsável para que promova a regularização, executando as medidas necessárias.

APÓS O RECEBIMENO DESTE AUTO, NOS TERMOS DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL 1.605/2019, TERÁ O AUTUADO O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA ESCRITA AO CHEFE DO SETOR AUTUANTE, COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA LIMPEZA DO TERRENO.

VERIFICADO O NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA AUTUAÇÃO, O AUTUADO ESTARÁ SUJEITO À PENA DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 50 UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) CONFORME ART. 6 DA LEI MUNICIPAL 1.605/2019.

Compromissário: _____
Endereço: _____
Recebi em: _____
Nome: _____

_____
Fiscal: MONYQUE CARVALHO DEVELLA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MONSENHOR PAULO, 14 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
PREF. MUNIC. DE MONSENHOR PAULO CNPJ: 22541874000199
RUA JOSÉ AMÉRICO, Nº 525 - CENTRO
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão:	17/05/2023
Hora:	15:15:27
Exercício:	2023
Usuário:	MONYQUE
Página(s):	**1 de 1**

NOTIFICAÇÃO 1089/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 000072159 Matricula: **02.03.000006.000039.0001**
Proprietário: OTAVIO BALDIM NETO CPF/CNPJ: **96174668649**
Compromissário: OTAVIO BALDIM NETO CPF/CNPJ: **96174668649**

Endereço do Imovel:
Rua PROJETADA 2 ALTO SANTA RITA, 0 - QF - L39
ALTO SANTA RITA II 37405000
Setor: 03 Quadra: 06 Lote: 39 Unidade: 01
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
Rua DOUTOR ERNANE VILELA LIMA,2 -
CENTRO 37250000 Nepomuceno-MG

Prezado (a) Senhor(a)

A atual administração está trabalhando para realizar melhorias significativas em MONSENHOR PAULO, precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de FISCAL desta diretoria, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades, no imóvel fiscalizado, conforme descrição abaixo:

NOTIFICO O PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL DO ESTABELECIMENTO ACIMA QUALIFICADO PARA EFETUAR AS SEGUINTES REGULARIZAÇÕES NO PRAZO DE 02 (DOIS DIAS), SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 50 UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) CONFORME ARTS. 04 E 06 DA LEI MUNICIPAL 1.605/2019:

Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
Parágrafo único: Não é permitida a existência de imóveis cobertos de mato, pantanoso ou servindo de depósito de lixo ou entulhos diversos dentro dos limites urbanos da cidade.

A capina química (utilização de "veneno" mata matos) não é suficiente para a caracterização de limpeza do terreno, visto que não elimina a vegetação, apenas corta o que está aparente mantendo suas raízes e partes essenciais para que a planta volte a crescer. Para evitar transtornos, é importante que o dono da área providencie a limpeza, retirando toda a vegetação, e mantenha o local limpo.

Motivo	Fundamentação Legal
FISCALIZAÇÃO PARA IMÓVEIS	1.605/2019

Pela presente NOTIFICAMOS providenciar a regularização citada no prazo de 2 dias, promovendo-a espontaneamente e às suas expensas, ou sujeitar-se às prerrogativas legais.

O não cumprimento acarretará em aplicação de MULTA atualizada pelo índice do Governo Federal, no dia do pagamento.

Para maiores esclarecimentos: RUA JOSÉ AMÉRICO, 525 - CENTRO, ou pelo telefone (35) 3263-1320

MONYQUE CARVALHO DEVELLY
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Cadastro: 000072159 Notificação: 1089/2023
Contribuinte: OTAVIO BALDIM NETO CPF/CNPJ: 96174668649
Endereço: Rua PROJETADA 2 ALTO SANTA RITA, 0 - QF - L39 Bairro: ALTO SANTA RITA II

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima: Data: ___/___/_____

Assinatura

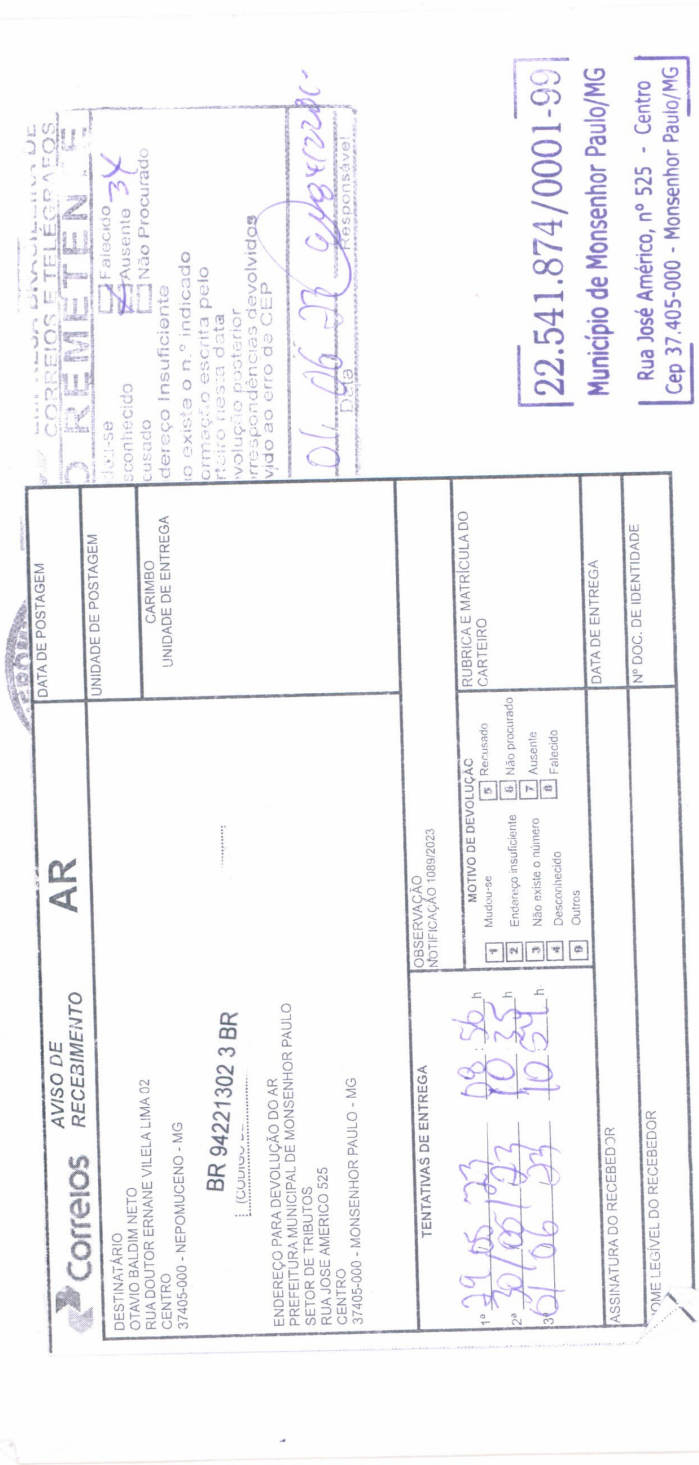
Correios
AVISO DE RECEBIMENTO
AR
DESTINATÁRIO
OTAVIO BALDIM NETO
RUA DOUTOR ERNANE VILELA LIMA 02
CENTRO
37405-000 - NEPOMUCENO - MG
BR 94221302 3 BR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
SETOR DE TRIBUTOS
RUA JOSE AMERICO 525
CENTRO
37405-000 - MONSENHOR PAULO - MG
DATA DE POSTAGEM
UNIDADE DE POSTAGEM
CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 29/05/23 08:56h
2ª 30/05/23 10:35h
3ª 01/06/23 10:39h
OBSERVAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 1089/2023
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
DATA DE ENTREGA
ASSINATURA DO RECEBEDOR
Nº DOC. DE IDENTIDADE
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
CORREIOS E TELÉGRAFOS
PREMETEN
Falecido
Ausente
Não Procurado
Insuficiente
Responsável
22.541.874/0001-99
Município de Monsenhor Paulo/MG
Rua José Américo, nº 525 - Centro
Cep 37.405-000 - Monsenhor Paulo/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
PREF. MUNIC. DE MONSENHOR PAULO CNPJ: 22541874000199
RUA JOSÉ AMÉRICO, Nº 525 - CENTRO
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

Data Emissão:	02/06/2023
Hora:	09:22:04
Exercício:	2023
Usuário:	MONYQUE
Página(s):	**1 de 1**

NOTIFICAÇÃO 1126/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **000072090** Matricula: **02.03.000003.000015.0001**
Proprietário: **MARIA CRISTINA FERREIRA** CPF/CNPJ: **12034891880**
Compromissário: **MARIA CRISTINA FERREIRA** CPF/CNPJ: **12034891880**

Endereço do Imovel:
Rua JOAQUIM PIO JUNQUEIRA, 0 - QC - L15
ALTO SANTA RITA II **37405000**
Setor: **03** Quadra: **03** Lote: **15** Unidade: **01**
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
Rua SEBASTIAO ELIAS MENDES,136 - SANTA CRUZ **37405000** **MONSENHOR PAULO-MG**

Prezado (a) Senhor(a)

A atual administração está trabalhando para realizar melhorias significativas em MONSENHOR PAULO, precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de FISCAL desta diretoria, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades, no imóvel fiscalizado, conforme descrição abaixo:

NOTIFICO O PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL DO ESTABELECIMENTO ACIMA QUALIFICADO PARA EFETUAR AS SEGUINTES REGULARIZAÇÕES NO PRAZO DE 02 (DOIS DIAS), SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 50 UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) CONFORME ARTS. 04 E 06 DA LEI MUNICIPAL 1.605/2019:

Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
Parágrafo único: Não é permitida a existência de imóveis cobertos de mato, pantanoso ou servindo de depósito de lixo ou entulhos diversos dentro dos limites urbanos da cidade.

A capina química (utilização de "veneno" mata matos) não é suficiente para a caracterização de limpeza do terreno, visto que não elimina a vegetação, apenas corta o que está aparente mantendo suas raízes e partes essenciais para que a planta volte a crescer. Para evitar transtornos, é importante que o dono da área providencie a limpeza, retirando toda a vegetação, e mantenha o local limpo.

Motivo
FISCALIZAÇÃO PARA IMÓVEIS

Fundamentação Legal
1.605/2019

Pela presente NOTIFICAMOS providenciar a regularização citada no prazo de 2 dias, promovendo-a espontaneamente e às suas expensas, ou sujeitar-se às prerrogativas legais.

O não cumprimento acarretará em aplicação de MULTA atualizada pelo índice do Governo Federal, no dia do pagamento.

Para maiores esclarecimentos: RUA JOSÉ AMÉRICO, 525 - CENTRO, ou pelo telefone (35) 3263-1320

MONYQUE CARVALHO DEVELLY
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Cadastro: **000072090** Notificação: **1126/2023**
Contribuinte: **MARIA CRISTINA FERREIRA** CPF/CNPJ: **12034891880**
Endereço: **Rua JOAQUIM PIO JUNQUEIRA, 0 - QC - L15** Bairro: **ALTO SANTA RITA II**

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima: Data: ___/___/_____

Assinatura

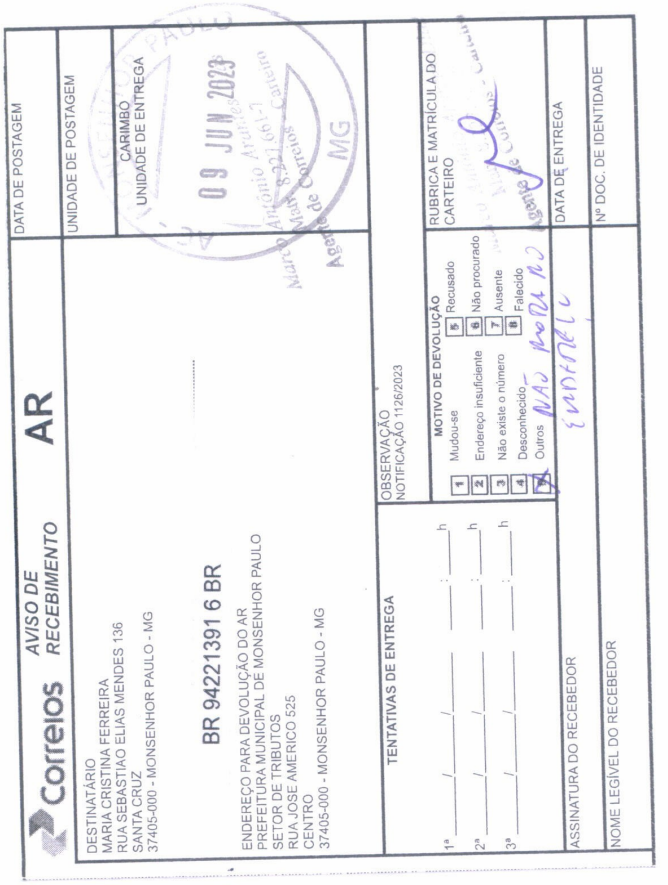
Correios
AVISO DE RECEBIMENTO
AR
DATA DE POSTAGEM
UNIDADE DE POSTAGEM
CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA
DESTINATÁRIO
MARIA CRISTINA FERREIRA
RUA SEBASTIAO ELIAS MENDES 136
SANTA CRUZ
37405-000 - MONSENHOR PAULO - MG
BR 94221391 6 BR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
SETOR DE TRIBUTOS
RUA JOSE AMERICO 525
CENTRO
37405-000 - MONSENHOR PAULO - MG
09 JUN 2023
TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª ____/____/____ ____:____ h
2ª ____/____/____ ____:____ h
3ª ____/____/____ ____:____ h
OBSERVAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 1126/2023
MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
DATA DE ENTREGA
ASSINATURA DO RECEBEDOR
Nº DOC. DE IDENTIDADE
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
22.541.874/0001-99
Município de Monsenhor Paulo/MG
Rua José Américo, nº 525 - Centro
Cep 37.405-000 - Monsenhor Paulo/MG